



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 121/2011 – (PMRC)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2011 (PMRC)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PARA AGROINDÚSTRIA, NO DISTRITO INDUSTRIAL DESTES MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 038652-25/2010/MDA/CAIXA - PROGRAMA PRONAT

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **NEY PRADO SCATOLIN DE OLIVEIRA**, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.189.103-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 036.661.139-90, ambos brasileiros, todos residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **NETUNO ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 08.828.924/0001-92, com sede à Rua Antonio Pires, nº 152, Bairro Jardim Humberto Ribeiro Vergueiro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio o Sr. **MARCELO RODRIGUES MARTELINI**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil e empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.769.387-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 863.407.789-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços nº 017/2011 (PMRC), pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de 17 de Agosto de 2011 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa de construção civil, para execução de obra de construção de um Barracão para Agroindústria, no Distrito Industrial deste município, nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 038652-25/2010/MDA/CAIXA - Programa PRONAT, conforme Edital de Tomada de Preços nº 017/2011 (PMRC).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelos serviços objeto do presente Contrato, proveniente da Tomada de Preços nº 017/2011 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 115.180,78 (Cento e quinze mil, cento e oitenta reais e setenta e oito centavos)**, incluída todas as despesas acessórias, assim descrito:

Obra:	Construção Barracão Agro-indústria	Data:	19/04/2011	BDI	
Propr.	Prefeitura Municipal	Área:	250 m2	0,20%	
Ender.	Parque Industrial – Lote 03 / Quadra F				
Item	Discriminação	Apres	Quant	Vir Uni (R\$)	Vir Total (R\$)
1.0	Serviços Preliminares				2.308,70
1.3	Locação da Obra, com gabarito de madeira .	m2	250	5,36	1.340,00
1.4	Instalação de Placa de obra de chapa 2,00 x 1,50 m (esp. 5mm) padrão - CEF.	m2	3	229,90	689,70
1.5	Ligação de agua padrão SAAE.	un	1	279,00	279,00
2.0	Movimentação em terra				1.889,44
2.1	Escavação manual de valas, em solo seco, com profundidade variavel de até 0,5 metros.	m3	14,4	31,25	450,00
2.2	Apiloamento e regularização de fundo de vala, com maço de 30 kg.	m2	36	2,79	100,44
2.3	Reaterro da fundação compactado manualmente, em camadas de 20 cm.	m3	50	26,78	1.339,00
3.0	Fundação				18.996,59
3.1	Estaca a trado(Broca) d=25 cm com concreto Fck=20 moldada in-loco, comprimento 3 metros	m	171	42,14	7.205,94
3.2	Concreto Armado para brocos, inclusive forma, concreto, armação, fck= 20	m3	2,4	1.439,64	3.455,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	MPA , preparado com betoneira e lançado				
3.3	Concreto Armado para vigas baldrame, inclusive forma, concreto, armação, fck= 20 MPA , preparado com betoneira e lançado.	m3	5,79	1.439,64	8.335,52
4.0	Superestrutura				7.716,63
4.1	Concreto Armado para vigas e pilares, inclusive forma, concreto, armação, fck= 20 MPA , preparado com betoneira e lançado.	m3	4,49	1.439,64	6.463,98
4.2	Laje pré moldada, tipo treliça, de concreto para forro, inclusive escoramento..	m2	21	59,65	1.252,65
5.0	Alvenaria				7.692,94
5.1	Alvenaria de tijolos Aparente de 6 furos, e = 14 cm , assentado com argamassa mista (1:4 +130 Kg cimento/m3), para paredes externas	m2	177,2	31,60	5.599,52
5.2	Alvenaria de tijolos de 6 furos, e = 10 cm , assentado com argamassa mista (1:4 + 130 Kg cimento/m3).paredes internas	m2	56,84	36,83	2.093,42
6.0	Estrutura e cobertura (EMPREITADA GLOBAL)				43.441,72
6.1	Estrutura em aço para cobertura, com tesouras em duas águas, vão livre de 10,00 m, com espaçamento de 5,00m, e beiral de 50 cm, apoiada sobre pilares metálicos treliçados, inclusive pintura na cor a definir.	kg	4.605,00	6,70	30.853,50
6.2	Estrutura em aço para fechamento lateral, fixado nos pilares de estrutura de cobertura	kg	150	6,70	1.005,00
6.3	Cobertura com telha galvanizada do tipo trapezoidal, E= 0,43 mm, fixada com parafusos alto brocante, inclusive fechamento da fachada	m2	407	28,46	11.583,22
7.0	Esquadria de madeira				736,56
7.1	Porta de madeira lisa, 1ª, de 90x210 cm, incluído. Caixilho de 14 cm, arremates e dobradiças e fechadura	un	2	245,52	491,04
7.2	Porta de madeira lisa, 1ª, de 80x210 cm, incluído. Caixilho de 14 cm, arremates e dobradiças e fechadura	un	1	245,52	245,52
8	Esquadrias metálicas				7.083,96
8.1	Janela de ferro basculante , com perfil laminado 100x60 cm.	m2	1,2	260,03	312,04
8.2	Janela de ferro basculante , com perfil laminado 200x100 cm.	m2	16	260,03	4.160,48
8.3	Portão de ferro de abrir, completa com fechadura 260x300 cm.	m2	15,6	167,40	2.611,44
9	Instalações elétricas				3.856,04
9.1	Quadro central de distribuição, para 12 disjuntores, com barramento.	un	1	91,51	91,51
9.2	Dijuntores termomagnético monifásico 15A	un	5	7,81	39,05
9.3	Condutor de cobre com isolamento PVC 2,5 mm2.	m	300	2,01	603,00
9.4	Condutor de cobre com isolamento PVC 4,0 mm2.	m	100	3,01	301,00
9.5	Condutor de cobre com isolamento PVC 10 mm2.	m	50	6,11	305,50
9.6	Eletroduto de PVC tipo corrugado de 25 mm, inclusive abertura e fechamento de parede.	m	100	1,67	167,00
9.7	Interruptor 1 tecla simples 10 A , completo	un	5	8,93	44,65
9.8	Interruptor 2 tecla simples 10 A , completo		2	12,16	24,32
9.9	Tomada universal, com caixa	un	11	8,93	98,23
9.10	Luminária fluorescente de sobrepor simples completa , para 2 lâmpadas de 40 Watts.	un	8	117,18	937,44
9.11	Luminária tipo globo de vidro, para lampadas incandescente de 100 watts.	un	6	39,06	234,36
9.12	Entrada padrão Santa Cruz, completo.	un	1	943,02	943,02
9.13	Luminária de emergencia ECP 30 LED - Alto. 12 horas	un	2	33,48	66,96
10	Instalações Hidráulicas				3.687,04
10.1.1	Tubo PVC diametro 3/4".	m	36	1,12	40,32
10.1.2	Tubo PVC diametro 50 mm.	m	12	3,57	42,84
10.1.3	Registro de pressão com canopla, 20 mm	un	2	92,63	185,26
10.1.4	Registro de gaveta bruto 50 mm.	un	2	189,72	379,44
10.1.5	Pia de granito cinza andorinha, com 1 cuba de louça branca, inclusive rodapia de 10 cm = 100X60.	un	2	162,94	325,88
10.1.6	Adaptador soldável com flange para caixa d'agua, 50 mm .	un	1	21,20	21,20
10.1.7	Adaptador soldável com flange para caixa d'agua, 25 mm (3/4").	un	4	9,71	38,84
10.1.8	Adaptador soldável para registro 25 mm (3/4") .	un	4	2,57	10,28
10.1.9	Adaptador soldável para registro 50 mm.	un	4	6,03	24,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



10.1.10	Luva de PVC soldável marrom 25 mm (3/4").	un	6	2,57	15,42
10.1.11	Cotovelo 90° soldável 50 mm.	un	2	8,59	17,18
10.1.12	Joelho 90° soldável 25 mm.	un	15	3,91	58,65
10.1.13	Cotovelo redução soldável 25x20 mm.	un	2	5,80	11,60
10.1.14	Joelho soldável rígido LR 20x1/2"	un	4	5,80	23,20
10.2.1	Caixa de alvenaria 70x100, com tampa em concreto armado.	vb	1	130,57	130,57
10.2.2	Tubo de PVC esgoto 100 mm	m	30	24,46	733,80
10.2.3	Tubo de PVC esgoto 50 mm	m	6	25,33	151,98
10.2.4	Caixa sifonada de PVC 150x150 com tampa quadrada cromada	un	2	37,94	75,88
10.2.5	Caixa d'água 500 litros de poliuretano inclusive entrada com torneira boia	un	1	424,08	424,08
10.2.6	Válvula de descarga cromada 50 mm	un	2	155,68	311,36
10.2.7	Bacia Sanitaria completa, branca com acessórios e tampa	un	2	170,75	341,50
10.2.8	Torneira para lavatório cromada, longa	un	2	94,86	189,72
10.2.9	Papeleira de louça branca	un	2	37,94	75,88
10.2.11	Cabide metálico de ganchos	un	2	29,02	58,04
11	Prevenção contra incêndio				952,32
11.2	Extintores manuais, com respectivas placas de sinais e demarcação no piso, de pó químico seco 6 kg	un	2	362,70	725,40
11.2	Extintores manuais, com respectivas placas de sinais e demarcação no piso, de água pressurizada 10 kg	un	2	113,46	226,92
12	Revestimento de parede, e forro				2.657,60
12.1	Chapisco e emboço de paredes internas e externas, no traço 1:3 e 1:3+50 kg de cim/m ³ .	m ²	290,4	5,69	1.652,38
12.2	Chapisco e emboço em lajes de forro, no traço 1:3 e 1:3+50kg de cim/m ³ .	m ²	21	12,28	257,88
12.3	Azulejo 20x20 cm, branco assentado com cimento colante, inclusive rejunte, nos banheiros com altura de 2,00 metros.	m ²	37,2	20,09	747,35
13	Revestimento de piso				9.202,26
13.1	Lastro de brita apiloado manualmente, e = 3 cm.	m ²	229,5	1,67	383,27
13.2	Contra piso em concreto, espessura 5 cm.	m ²	229,5	18,41	4.225,10
13.3	Regularização de piso com argamassa de cimento E=3 cm, desempenado e queimado com desempenadeira de aço	m ²	213,5	11,72	2.502,22
13.4	Piso cerâmico, 40x40 de primeira linha, barro branco, resistência PEI 4, inclusive argamassa e rejunte	m ²	16	22,32	357,12
13.5	Calçada externa, com largura de 1 metro espessura de 7 cm, em concreto desempenado, com junta seca de dilatação	m ²	74	23,44	1.734,56
14	Vidros				959,76
14.1	Vidro envelado - colocado.	m ²	17,2	55,80	959,76
15	Pintura				3.716,29
15.1	Pintura em paredes de alvenaria com 2 demãos de fundo preparador para parede	m ²	253,2	6,70	1.696,44
15.2	Pintura em paredes internas e externa, preparada com duas demãos de tinta latex PVA+C74.	m ²	253,2	6,70	1.696,44
15.3	Esmalte sintético em esquadrias de madeira, 2 demãos.	m ²	15,12	7,81	118,09
15.4	Esmalte sintético em esquadria de ferro.	m ²	40,9	5,02	205,32
16	Limpeza da obra				282,93
16.1	Limpeza geral da obra.	m ²	252,62	1,12	282,93
TOTAL GERAL					115.180,78

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA E CONCLUSÃO

O prazo para entrega e conclusão do objeto da presente licitação é de até 150 (Cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço e da assinatura do Contrato ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 160 (Cento e sessenta) dias consecutivos, ou seja, de 22 de Agosto de 2011 à 29 de Janeiro de 2012, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos das despesas oriundas dos serviços objeto do edital de Tomada de Preços nº 017/2011 (PMRC), serão efetuados em moeda brasileira corrente, à prazo e em parcelas, efetuado à prazo e em parcelas, em 30 (trinta) dias, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devida vitória e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná e pelo Departamento de Engenharia da CEF-REDUR/Londrina e liberação dos recursos do Ministério do Turismo através da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado mediante Faturamento apresentado, conforme segue:

- Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) executado(s), número da Licitação e do Contrato, lote, item, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- Fatura, com a descrição do(s) serviço(s) executado (s), número da Licitação e do contrato, lote, item e outros.

Parágrafo Segundo: O pagamento da execução dos serviços será efetuado conforme descrito na Cláusula Segunda, após a certificação da conclusão da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, devendo a **CONTRATADA** apresentar a competente certidão negativa de débitos previdenciários relativos a obra, bem como a comprovação de baixa da matrícula perante o INSS e o habite-se.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA**, apresentará para recebimento dos valores, cópia atualizada da Certidão regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social da empresa, bem como do recolhimento previdenciário da obra, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária				Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	
0601	20	605	14	1	058	4490510102	2132	1000	Recursos ordinários – livres	Barracões
0601	20	655	14	1	058	4490510102	2134	31758	Convênio MAPA para construção de barracão para processamento de alimentos de pequenos agricultores	Barracões

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O objeto do presente contrato não terá reajuste de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços na forma ajustada:

- Efetuar a execução e entrega dos serviços conforme Ordem de Serviços em até 150 (cento e cinquenta) dias após a emissão da referida Ordem, expedida pelo Município de Ribeirão Claro Estado do Paraná, no local onde esta indicar;
- Emitir Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- Emitir Fatura, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, lote e outros;
- Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à **CONTRATANTE**, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;
- Executar os serviços de maneira que a obra fique totalmente pronta no prazo previsto, não podendo alegar desconhecimento do local, bem como dos serviços necessários para a consecução dos seus objetos;
- Arcar com todos os encargos decorrentes da execução do Contrato proveniente da presente Licitação sejam eles sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, tributários, civis, criminais e outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Proponente, ainda que: a) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao licitador ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento; b) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao Licitador ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na



construção;

- g) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital (utensílios, aparelhos, equipamentos de proteção individual, ferramentas, inclusive segurança, salários de empregados e de quaisquer outros);
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes o objeto da presente licitação, em que se verifiquem vícios, falhas, utilização de materiais impróprios ou de péssima qualidade, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, disponibilizando funcionário para fiscalização do serviço e tudo o mais necessário para o desempenho da **CONTRATADA**;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantia a previa defesa:

- a) Multa – A não observância do prazo de entrega do serviço objeto deste contrato pela adjudicatária implicará multa à **CONTRATADA** na razão de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados, bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no contrato;
- b) Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja "sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato";
- c) A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato será realizados pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. ANTONIO CARLOS CHIAROTTI, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, ao qual competirá dirimir as dúvidas que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso deste contrato e exercerá em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Após o recebimento definitivo do objeto do presente contrato por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da data da entrega dos serviços e do firmamento do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, por quaisquer falhas ou inadequações dos serviços, quer seja de natureza técnica ou operacional, obrigando-se às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessários ao cumprimento deste Contrato, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná (Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais Legislações aplicáveis à espécie, ficando o presente contrato vinculado em todos os seus termos ao Edital de Tomada de Preços nº 017/2011 (PMRC), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO


O foro do presente contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

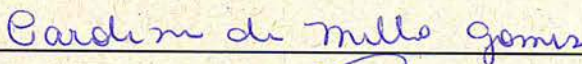
Ribeirão Claro-Pr, 22 de agosto de 2011.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito – Contratante


Ney Prado Scatolin de Oliveira
Sec Mun de Agric, Pec, Pesca e Abast – Contratante

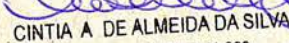

Marcelo Rodrigues Martelini
Netuno Engenharia Ltda – Contratada

Testemunhas:





Visto Departamento Jurídico:


CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA
Advogada - OAB/PR 41 023
dra.cintiaalmeida@hotmail.com

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2011 (PMRC)
EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, o Sr. Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro, e a Comissão de Apoio nomeados pela Portaria nº 122/2010, de 27 de Dezembro de 2010, conforme resultado da Sessão Pública de Processamento da Tomada de Preços nº 019/2011 (PMRC), ocorrido em 25 de Agosto de 2011 às 09:00 horas, toma público que foi declarada FRACASSADA a presente licitação, objetivando: **a contratação de pessoa jurídica, para realização de serviços de arbitragem em Campeonato de Futebol de Campo, no Estádio Municipal Pérola do Norte, neste município.** Ribeirão Claro-Pr, 25 de Agosto de 2011.

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

ALUGA-SE UMA
SALA COMERCIAL

Localizada na
Rua Fernando Taddey, 1.054.
Contato pelo
telefone 9911.6041 – Solange



Assinatura: 22 de Agosto de 2011.
Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2011 – (PMRC)
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2011 (PMRC)

Objeto: A contratação de empresa de construção civil, para execução de obra de construção de um Barracão para Agroindústria, no Distrito Industrial deste município, nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 038652-25/2010/MDA/CAIXA - Programa PRONAT.

Contratada: NETUNO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF: 08.828.924/0001-92

Valor: R\$ 115.180,78 (Cento e quinze mil, cento e oitenta reais e setenta e oito centavos)

Pagamento: Efetuado à prazo e em parcelas, em 30 (trinta) dias, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná e pelo Departamento de Engenharia da CEF-REDUR/Londrina e liberação dos recursos do Ministério do Turismo através da Caixa Econômica Federal.

Vigência: 22 de Agosto de 2011 à 29 de Janeiro de 2012.
Assinatura: 22 de Agosto de 2011.
Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

(43) 3911-3018. licitacao_jacare@yahoo.com.br
Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.
Jacarezinho, 26 de agosto de 2011.

Ronaldo Gomes Tanferre
Diretor de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2011

Objeto aquisição de 01 trator agrícola para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais).

Modalidade: Pregão Presencial, tipo menor preço global.

Credenciamento: até às 09h00min do dia 14 de setembro de 2011.

Abertura: 09h00min do dia 14 de setembro de 2011.

Informações Complementares: o Edital poderá ser adquirido mediante a apresentação do recibo de pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), no Departamento de Compras e Licitações, Fone (43) 3911-3018, licitacao_jacare@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.
Jacarezinho, 26 de agosto de 2011.

Ronaldo Gomes Tanferre
Diretor de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2011 (PMRC)

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2011 (PMRC)

RETIFICA-SE o objeto do Contrato nº 121/2011 da Tomada de Preços nº 017/2011, o qual foi publicado Extrato às fls. 04, da Edição nº 814 do Jornal Pérola do Norte, datado de 26 de Agosto de 2011.

Onde se lê "**Contrato de Repasse OGU nº 038652-25/2010/MDA/CAIXA - Programa PRONAT**", lê-se "**Contrato de Repasse OGU nº 0328652-25/2010/MDA/CAIXA - Programa PRONAT**", cujo teor correto do extrato completo é o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2011 – (PMRC)
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2011 (PMRC)

Objeto: A contratação de empresa de construção civil, para execução de obra de construção de um Barracão para Agroindústria, no Distrito Industrial deste município, nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 0328652-25/2010/MDA/CAIXA - Programa PRONAT.

Contratada: NETUNO ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF: 08.828.924/0001-92

Valor: R\$ 115.180,78 (Cento e quinze mil, cento e oitenta reais e setenta e oito centavos)

Pagamento: Efetuado à prazo e em parcelas, em 30 (trinta) dias, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná e pelo Departamento de Engenharia da CEF-REDUR/Londrina e liberação dos recursos do Ministério do Turismo através da Caixa Econômica Federal.

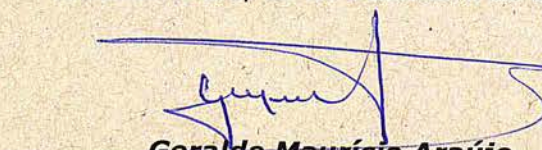
Vigência: 22 de Agosto de 2011 à 29 de Janeiro de 2012.

Assinatura: 22 de Agosto de 2011.

Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Ribeirão Claro, 05 de Setembro de 2011.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2011 (PMRC)
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2011 (PMRC)**

RETIFICA-SE o objeto do Contrato nº 121/2011 da Tomada de Preços nº 017/2011, o qual foi publicado Extrato às fls. 04, da Edição nº 814 do Jornal Pérola do Norte, datado de 26 de Agosto de 2011. Onde se lê "Contrato de Repasse OGU nº 0328652-25/2010/MDA/CAIXA - Programa PRONAT", lê-se "Contrato de Repasse OGU nº 0328652-25/2010/MDA/CAIXA - Programa PRONAT", cujo teor correto do extrato completo é o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2011 – (PMRC)
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2011 (PMRC)**

Objeto: A contratação de empresa de construção civil, para execução de obra de construção de um Barracão para Agroindústria, no Distrito Industrial deste município, nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 0328652-25/2010/MDA/CAIXA - Programa PRONAT.

Contratada: NETUNO ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF: 08.828.924/0001-92

Valor: R\$ 115.180,78 (Cento e quinze mil, cento e oitenta reais e setenta e oito centavos)

Pagamento: Efetuado à prazo e em parcelas, em 30 (trinta) dias, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretária Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná e pelo Departamento de Engenharia da CEF-REDUR/Londrina e liberação dos recursos do Ministério do Turismo através da Caixa Econômica Federal.

Vigência: 22 de Agosto de 2011 à 29 de Janeiro de 2012.

Assinatura: 22 de Agosto de 2011.

Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Publique-se, ao procedimento

Ribeirão Claro, 05 de Setembro de 2011.

Geraldo Maurício Araújo - Prefeito Municipal

Michela Seru

PARADA DA SERRA (FOGÃO A LENHA)

Camida caseira com Self Seru em "Fogão a Lenha"

esta doença. "Nos últimos surtos, o local de maior foco na Vila São Pedro foi a Rua José Pavan, que é o local de maior movimento do bairro", explicou. Segundo ela, o motivo da maior incidência seria o lixo jogado nos bueiros.

Depois, Scarabel apontou quais são as circunstâncias que ocupam espaço na sacola e não fique cheirando mal", alertou. O técnico do Meio Ambiente comentou ainda sobre duas plantas que podem ajudar no combate à Dengue: a crotalaria e a citronela (uma extingue o mosquito da dengue com as libélulas que atrai e a outra espanta os mosquitos da dengue doença tão séria", finalizou.

